



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

DECISÃO COREN-PB Nº 299 DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

Aprovar o Parecer Técnico CTAS nº 001/2025/CTAS/COREN-PB que trata sobre a prescrição médica não rotulada no frasco de medicação e/ou bula farmacêutica.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (Coren/PB), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO o teor do Parecer Técnico CTAS nº 001/2025/CTAS/COREN-PB que trata sobre a prescrição médica não rotulada no frasco de medicação e/ou bula farmacêutica.

CONSIDERANDO a deliberação dos conselheiros em sua nongentésima nonagésima (990) Reunião Ordinária de Plenária (ROP) realizada no dia 31 de julho de 2025.

DECIDEM:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, o Parecer Técnico CTAS nº 001/2025/CTAS/COREN-PB que trata sobre a prescrição médica não rotulada no frasco de medicação e/ou bula farmacêutica.

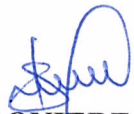
Art. 2º Determinar o encaminhamento do referido parecer ao Conselho Federal de Enfermagem – Cofen para fins de homologação.

Parágrafo único. Após a homologação pelo Cofen, deverá o parecer ser formalmente encaminhado à parte requerente/solicitante.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

João Pessoa (PB), 07 de agosto de 2025.


RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO
COREN-PB nº 433212-ENF
Presidente do COREN-PB


THIAGO RONIÉRE DA SILVA
COREN-PB nº 144749-ENF
Secretário do COREN-PB